



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 511/2017.

Muniz Freire/ES, 14 de Novembro de 2017.

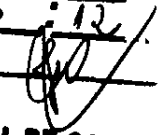
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, Projeto de Lei nº 042/2017; Projeto de Lei nº 048/2017; Projeto de Lei nº 049/2017; Projeto de Lei nº 050/2017; Projeto de Lei nº 051/2017; Projeto de Lei nº 052/2017; Projeto de Lei nº 053/2017; Projeto de Lei nº 054/2017; Projeto de Lei nº 055/2017; Projeto de Lei nº 056/2017; Projeto de Lei nº 057/2017 e Projeto de Lei nº 058/2017 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº: 580 / 17
DATA: 14 / 11 / 17
HORÁRIO: 15 : 12 . H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO:
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM 054/2017

Muniz Freire (ES), 13 de Novembro de 2017.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 054/2017, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO DE Nº 018/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme Lei nº 2.475/2016, o Município está autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muniz Freire/ES, para transferência, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do recurso financeiro do Piso Básico Variável I.

Com a Lei nº 2.489/2017, a vigência do referido Convênio foi prorrogada até o dia 30 de Novembro de 2017.

Ocorre que considerando a atual conjuntura econômica do Município, em virtude da queda de Receita, não temos a garantia de que os recursos estejam todos disponíveis ao final do exercício de 2017, para a conclusão dos repasses do Convênio nº 018/2016.

Desta forma, a fim de garantir o cumprimento do Convênio é que se faz necessário que o presente Projeto de Lei seja aprovado, prorrogando a vigência do mesmo até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, que ora enviamos.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 054/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO DE Nº 018/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo Convênio nº 018/2016, firmado conforme Lei nº 2.475/2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire/ES, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Os empenhos do referido Convênio estarão liquidados dentro do Exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de Novembro de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire
CEP: 29.380-000

CONVÊNIO Nº 018/2016

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ATRAVÉS DA SENHORA VIVIANE LOPES DE MORAIS, DORAVANTE DENOMINADO **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO E A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES**, SITUADA À RUA JOSÉ CABRIANO AGUILAR, S/Nº, MUNIZ FREIRE - ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.543/0001-07, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. **SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA**, PORTADOR DO CPF Nº 479.478.617-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, RESOLVEM FIRMAR ENTRE SI, O PRESENTE CONVÊNIO DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967 E ART. 116, § 2º DA LEI 8.666, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2.475/2016 de 29/11/2016, tem por objeto a transferência, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do recurso financeiro do Piso Básico Variável I, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire - ES, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 13927/2016 de 20/10/2016.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio soma a importância de R\$ **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão utilizados para custeio da oferta do Serviço de Proteção Social Básica.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
CLÁUSULA TERCEIRA -



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

- a) O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Segunda em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- b) Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos – Banco Banestes, Agência 127, conta 19.458.751.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

CLÁUSULA QUARTA - A Conveniente se obriga a:

- a) Manter regularmente em funcionamento os serviços destinados a Proteção Social Básica;
- b) Fornecer relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- c) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30/11/2017, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou prorrogado mediante autorização legislativa.

DAS PROIBIÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA – É vedado:

- a) Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- b) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social
Programa de Trabalho: 110001.0824400322.163
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.000
Recursos financeiros: Piso Básico Variável IPCD

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

CLÁUSULA OITAVA -

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada, antes do repasse seguinte;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire
CEP: 29.380-000


- b)** A prestação de contas deverá conter demonstrativo de receita e despesa;
- c)** Relação dos pagamentos efetuados com as respectivas cópias dos cheques;
- d)** Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

DO FORO:

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire - ES, para resolução das dúvidas que por ventura vierem a surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Convênio, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire - ES, 15 de dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VIVIANE LOPES DE MORAIS
INTERVENIENTE


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
MUNIZ FREIRE-ES
SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA
CONVENENTE